

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES n° 09/2019

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o n° 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo - Sr. José Rafael Correa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a **CONCEITUAL DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 16.906.556/0001-81, com endereço à Rua Agua Branca, n° 910, Bairro Salto Weissbach, CEP. 89032-150, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo seu administrador Sr. Marcos Roberto Franzoi - CPF n° 053.274.339-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para reposição do estoque a ser utilizado para atender as necessidades no desenvolver das atividades da CONTRATANTE, conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2. O reabastecimento do produto deverá ser efetuado conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.1. Tabela de estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA 2020 TILIBRA NAPOLI ESPIRAL OU SIMILAR	Unid.	20	TILIBRA	18,90	378,00
2	AGENDA 2020 TILIBRA NAPOLI COSTURADA OU SIMILAR	Unid.	20	TILIBRA	22,90	458,00
3	APARELHO TELEFÔNICO FIXO C/ FIO INTELBRAS OU SIMILAR	Unid.	10	INTELBRAS	45,60	456,00
4	APONTADOR ***SIMPLES***	Unid.	15	CIS	0,15	2,25
5	APONTADOR C/DEPOSITO CRISTAL	Unid.	10	FABER	2,80	28,00
6	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 24,5X14X37	Unid.	100	BOX CARD	1,48	148,00
7	BATERIA 2032 CONTROLE	PC	6	ELGIN	1,90	11,40

8	BIBLIOCANTO C/2	PC	6	CAVIA	18,90	113,40
9	BLOCO ADESIVO *38X50* AMARELO /ROSA/LARANJA/VERDE PCT/4	Unid.	10	BRW	5,80	58,00
10	BLOCO FLIPSHARP	Unid.	3	SD	35,00	105,00
11	BOBINA CALCULADORA 57MM BRANCA	Unid.	1	MAXPRINT / SILFER	1,65	1,65
12	BORRACHA C/CAPA FABER CASTTEL OU SIMILAR	Unid.	20	MERCUR/ FABER	1,20	24,00
13	CADERNO CD 96 FLS ESP PEQ PAISAGEM	Unid.	20	TILIBRA/PA NAMERICA NA	4,40	88,00
14	CADERNO 15x1	Unid.	5	TILIBRA/PA NAMERICA NA	24,90	124,50
15	CALCULADORA CIENTIFICA FX- 82MS - 240 FUNCOES CASIO	Unid.	5	CASIO	54,40	272,00
16	CANETA ESF. CRISTAL, CORES VERMELHA /AZUL / PRETA/VERDE	Unid.	1.500	COMPACTO R	0,60	900,00
17	CANETA LUMICOLOR AMARELA/ROSA/VERDE/AZUL/LA RANJA	Unid.	80	BRW	1,28	102,40
18	CANETA PARA FLIPSHARP AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO	Unid.	20	COMPACTO R	1,80	36,00
19	CAPA ENCADERNAR A4 TRANSPARENTE C/100	Unid.	1	ACP	38,00	38,00
20	CONTRA CAPA ENCADERNAR A4 COR PRETA C/100	Unid.	1	ACP	29,00	29,00
21	CAVALETE FLIP-SHART DURAPLAC BR.1,80M	Unid.	1	SOUZA	113,00	113,00
22	CD-R 700MB	Unid.	20	MAXPRINT / MULTILASE R	1,20	24,00
23	CLIPS 3 500G	CX	5	NEW	6,90	34,50
24	CLIPS 3/0 500G	CX	5	NEW	6,90	34,50
25	CLIPS 8/0 500G	CX	1	NEW	6,90	6,90
26	COLA BASTAO 9GR	Unid.	30	BRW	0,95	28,50
27	PLASTICO RAFIA ROLO	Rolo	1	EMBALAND O	26,00	26,00
28	CORRETIVO LIQUIDO 18ML BIC	Unid.	20	BIC	2,80	56,00

29	DVD-R 4,5GB	Unid.	20	MAXPRINT / MULTILASE R	1,60	32,00
30	ELASTICO DINHEIRO ** 100G. PEQ ** PREMIER	Pacote	5	PREMIER	2,20	11,00
31	ESPIRAL 12 MM 70 FOLHAS C/100 PRETO	Unid.	1	ACP	19,20	19,20
32	ESPIRAL 25 MM 160 FOLHAS C/48 PRETO	Unid.	1	ACP	23,70	23,70
33	ESPIRAL 33 MM 250 FOLHAS C/27 PRETO	Unid.	1	ACP	23,70	23,70
34	ESPIRAL 7 MM 30 FOLHAS C/100 PRETO	Unid.	1	ACP	9,90	9,90
35	ESPIRAL 9 MM 50 FOLHAS C/100 PRETO	Unid.	1	ACP	14,20	14,20
36	ESTILETE LARGO MASTERPRINT OU SIMILAR	Unid.	5	BRW	1,90	9,50
37	ETIQUETA CA4356/4041 C/33 63,5X25,4 COLACRIL 100FLS	CX	1	COLACRIL	32,40	32,40
38	ETIQUETA CA4363/4073 C/14 99,1X38,1 COLACRIL 100FLS	CX	1	COLACRIL	32,40	32,40
39	ETIQUETA CA4364/5179 C/12 63,5X72 COLACRIL 100FLS	CX	1	COLACRIL	32,40	32,40
40	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA CARBRINK	PC	20	BRW	1,28	25,60
41	FITA CREPE BRANCA 50X50 EUROCEL OU SIMILIAR	PC	20	EUROCEL	7,86	157,20
42	FITA DPF 3M 12MMX20MT TRANSP VERDE VHB OU SIMILAR	PC	12	3M	48,11	577,32
43	FITA ADESIVA 12X40 GRANDE DUREX OU SIMILAR	PC	5	CELLUX	0,86	4,30
44	FITA ADESIVA 12X33 PEQUENA DUREX OU SIMILAR	PC	5	CELLUX	0,69	3,45
45	FITA PVC TRANSP. 48X100 - cellux OU SIMILAR	PC	10	CELLUX	5,95	59,50
46	FITA PVC TRANSP. 48X50 - cellux OU SIMILAR	CX	5	CELLUX	2,48	12,40
47	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO PAUTADO C/400	CX	1	PANAMERI CANA	36,00	36,00
48	GRAFITE 0.5	Estojo	5	CIS	0,43	2,15
49	GRAFITE 0.7	Estojo	5	CIS	0,43	2,15

50	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL P/100 FOLHAS	Unid.	1	CIS	78,40	78,40
51	GRAMPEADOR EM METAL MÉDIO P/25 FOLHAS	Unid.	10	BRW	19,80	198,00
52	GRAMPO BRW OU SIMILAR 26/6 GALVANIZADO CX/5000	CX	5	BRW	3,98	19,90
53	GRAMPO U PCT/50 DELLO	pct	10	DELLO	11,21	112,10
54	LAPIS C/BORRACHA HB N.2 BIC OU SIMILAR	Unid.	20	BIC	0,40	8,00
55	LAPISEIRA 0.5 CIS	Unid.	10	FABER	2,90	29,00
56	LAPISEIRA 0.7 CIS	Unid.	10	TRIS	2,90	29,00
57	MARCADOR DE PÁGINA (ADESIVO)	Unid.	20	BRW	5,90	118,00
58	MOLHA DEDO	Unid.	5	RADEX / STAR	1,90	9,50
59	PAPEL A4 SULFITE 240GR *BRANCO* c/50	Unid.	6	DICAPEL	24,90	149,40
60	PAPELEIRA *WALEU* OU SIMILAR 2A FIXA FUME	Unid.	5	BELA ART	23,95	119,75
61	PAPELEIRA *WALEU* OU SIMILAR 3A FIXA FUME	Unid.	5	BELA ART	34,70	173,50
62	PAPELEIRA *WALEU* OU SIMILAR 3A MOVEL FUME	Unid.	8	WALEU	40,64	325,12
63	PASTA ABA POLIPROP. 20MM – FUME/TRANSPARENTE	Unid.	20	ACP	2,60	52,00
64	PASTA AZ LOMBO LARGO	Unid.	50	FRAMA	10,20	510,00
65	PASTA BRASIL FUME/TRANSPARENTE	Unid.	10	ACP	1,90	19,00
66	PASTA CANALETA FUME/TRANSPARENTE	Unid.	10	ACP	1,90	19,00
67	PASTA CATALOGO PERCALUX C/50 DAC	Unid.	1	DAC	33,40	33,40
68	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA	Unid.	5	DELLO	5,40	27,00
69	PASTA L CRISTAL C/10	Unid.	2	POLIBRAS	7,50	15,00
70	PASTA SUSPENSÁ KRAFT	Unid.	50	DELLO	1,38	69,00
71	PENDRIVE 8GB	Unid.	5	MULTILASER	28,90	144,50
72	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FOLHAS	Unid.	1	CAVIA	159,60	159,60
73	PERFURADOR 20 FLS	Unid.	5	BRW	16,90	84,50

74	PILHA ALCALINA AA C/4	Pct	5	ELGIN	5,80	29,00
75	PILHA ALCALINA AAA C/4	Pct	30	ELGIN	5,80	174,00
76	PILHA ALCALINA A23	Unid.	20	ELGIN	3,20	64,00
77	PINCEL CHATO N.20	Unid.	2	KIT	7,80	15,60
78	PINCEL WBM-7 COR PRETO/ VERMELHO/ AZUL E VERDE PILOT	Unid.	50	PILOT	6,97	348,50
79	PLASTICO TRANSP C/TAMPA E ILHOS	Unid.	50	DEO	2,34	117,00
80	PORTA CANETA DUPLO *FUME 3030.I *DELLO OU SIMILAR	Unid.	10	DELLO	8,80	88,00
81	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM C/12	Unid.	3	BRW	4,20	12,60
82	REGUA ***DELLO*** 30CM ACRILICO CRISTAL	Unid.	10	WALEU	1,64	16,40
83	REGUA 30CM BRANCA	Unid.	5	POLIBRAS	0,80	4,00
84	ROMEU E JULIETA C/50	Par	5	DELLO	9,10	45,50
85	TESOURA EM AÇO INOX MEDINDO 16CM	Unid.	3	BRW	3,20	9,60
86	TESOURA EM AÇO INOX MEDINDO 21CM	Unid.	5	BRW	5,90	29,50
87	TNT COR BRANCA COM 50M	Rolo	24	REALCE	72,50	1740,00
88	PAPEL SULFITE BRANCO 75G	Unid	200	Magun/Rino	16,90	3380,00
TOTAL						13.983,84

2.2. Este contrato vincula-se ao resultado da autorização para compras e serviços – Requisição nº 006/2019, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

3. LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizado na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), respectivamente, em horário agendado previamente pelo gestor do contrato estabelecido a seguir;

3.1. A CONTRATANTE realizará os pedidos à empresa fornecedora através de contato telefônico, sendo solicitada apenas a quantidade necessária para reposição;

3.2 – Aos empregados da empresa CONTRATADA será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE, mediante identificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO:

4. O início do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, devendo se concluir durante o exercício financeiro.

4.1. O CONTRATADO também se responsabilizará pela troca do produto se dentro de 08 (oito) dias úteis da compra/contratação, for constatado defeito/vício de fabricação.

4.2. Ocorrendo defeito ou vício nos produtos, constatado ou reclamado após os primeiros 08 (oito) dias úteis da entrega, e até o final da garantia, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, não sendo o vício/defeito sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o CONTRATANTE exigir, alternativamente a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso ou a restituição imediata da quantia paga.

4.3. Os quantitativos previstos no objeto deste Contrato são estimativos para o exercício, sendo que o fornecimento se dará em parcelas, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem garantia de execução integral.

4.4. Fica delegada atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sra. BEATRIZ PADILHA, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

4.5. Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, Sr. MARIO FERNANDO FIORE, CPF sob o nº 171.468.488-17, com e-mail: representante@conceitualdistribuidora.com.br, e telefone: (47) 99652-5066, que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, três meses, contado (s) do seu recebimento.

5.1. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais, civis e administrativos, será de **R\$ 13.393,84 (treze mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, de conformidade com a proposta da CONTRATADA e da previsão de despesa previamente autorizada.

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o fornecimento do objeto, pagáveis em faturamento de 28 (vinte e oito) dias direto, após emissão de Nota Fiscal e regular liquidação da despesa, mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

6.2. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, com as retenções na fonte, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

7. As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2019, com recursos ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

8. A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

8.1. Fica delegada atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sra. BEATRIZ PADILHA – Auxiliar Administrativo - para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle de qualidade no atendimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

9. A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e na Resolução AMMVI nº 12/16, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10. Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas e/ou decorrentes deste contrato, a CONTRATADA também se responsabiliza:

I – A repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de produto entregue em desconformidade com este contrato, bem como pela cobertura de garantia durante o prazo estabelecido;

II – A cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do produto, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

III – Exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

11. O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando:

a). Ocorrer descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;

b). A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos objeto do presente Instrumento, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

c). Ocorrer a dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

11.1. Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

11.2. Convindo às Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.3. Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

11.4. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

11.5. A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 19 de março de 2019.

CONTRATANTE

JOSÉ RAFAEL CORREA

Secretário Executivo

CONTRATADA

MARCOS ROBERTO FRANZOI

Administrador

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Beatriz Padilha